

LEI Nº. 753, DE 15 DE JULHO DE 2022



Dá denominação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Cabeceira Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado MOTORISTA RENATO BARBOSA DE ABREU o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Cabeceira Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 15 de julho de 2022; 26º da Instalação do Município.



ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito